

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## ESTADO DA BAHIA

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### LEI Nº 457/2017

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos VII do art. 20 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A ação do governo municipal orientar-se-á no sentido do desenvolvimento físico-territorial, econômico e sócio-cultural do Município e do aprimoramento dos serviços prestados, bem como executar planos que atendam às necessidades básicas da população do Município.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal compreende:

- I – A Administração Direta, que abrange os serviços integrantes da estrutura administrativa das Secretarias e Assessorias, sem personalidade jurídica, sujeitos à subordinação hierárquica;
- II – A Administração Indireta, constituída de entidades criadas por lei, dotadas de autonomia e personalidade jurídica, encarregada de prestar serviços específicos, integrando-se mediante critérios de vinculação ou de cooperação ao Prefeito;
- III – Os Órgãos Deliberativos e Normativos, de natureza consultiva, cuja finalidade é de auxiliar a Administração em assuntos específicos.

## **CAPÍTULO II** **DA RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 3º** A ação governamental da Administração Municipal será formulada tendo como princípios as seguintes diretrizes:

- I. Planejamento
- II. Coordenadoria
- III. Controle

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO

**Art. 4º** A ação governamental obedecerá à sistemática própria, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, norteando-se segundo Planos, Programas e Projetos, compreendendo os seguintes instrumentos:

- I. Plano de Ação do Governo;
- II. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU
- III. Plano Plurianual de Investimentos - PPA
- IV. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
- V. Lei Orçamentária Anual - LOA
- VI. Programa Financeiro de Desembolso - PFD
- VII. Programas Setoriais
- VIII. Quadro Demonstrativo de Despesas - QDD

**Art. 5º** Todas as ações governamentais desenvolvidas pela Administração deverão ajustar-se à programação global, ao orçamento e às disponibilidades financeiras.

**Art. 6º** Compete às Secretarias a elaboração da programação setorial relativa à sua área de atuação

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal da Fazenda ajustar a execução do Orçamento Público através da elaboração da programação financeira de desembolso, garantindo a liberação automática de recursos.

## SEÇÃO II DA COORDENADORIA

**Art. 8º** As atividades governamentais, especialmente a Programação de Ação do Governo e Orçamento serão objeto de permanente Coordenação e Fiscalização da Controladoria Geral do Município.

**Art. 9º** A Coordenadoria será exercida em todos os níveis da Administração, através da realização sistemática de reuniões com os dirigentes dos diversos segmentos de atividade.

**Art. 10º** O Controlador Geral Municipal e os Secretários Municipais são responsáveis pela Coordenadoria e Supervisão dos Órgãos da Administração Municipal subordinados às suas respectivas áreas de atuação.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Art. 11º** A Coordenadoria tem como principais objetivos:

- I. Promover a execução dos programas de governo
- II. Acompanhar a execução das atividades das Secretarias e Órgãos, harmonizando o relacionamento entre os mesmos.
- III. Acompanhar os custos dos Programas de Governo
- IV. Avaliar o desempenho da Administração Municipal, indicando medidas de correção dos desvios encontrados.

## **SEÇÃO III DO CONTROLE**

**Art. 12º** O controle da ação governamental deverá ser exercido em todos os Órgãos, compreendendo:

- I. O controle da aplicação do Erário Municipal, a guarda e conservação dos bens municipais.
- II. O controle, pela chefia competente, das normas que governam as atividades específicas de cada Órgão.

**Art. 13º** A Controladoria Geral Municipal, as Secretarias Municipais e Assessorias exercerão o controle das suas atividades com o objetivo de:

- I. Reorientar suas atividades, quando necessário;
- II. Assegurar a observância da legislação aplicável as suas atividades;
- III. Avaliar o desempenho dos Órgãos subordinados;
- IV. Compatibilizar o Programa de Governo com as atividades dos Órgãos subordinados;
- V. Prestar contas de sua gestão na forma da lei.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 14** A Prefeitura Municipal de Terra Nova, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes Órgãos:

### **1 – ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E NORMATIVOS**

- 1.1. Conselho Municipal de Saúde
- 1.2. Conselho Municipal de Educação
- 1.3. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- 1.4. Conselho Municipal de Assistência Social
- 1.5. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**

**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**

**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

4.8. – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer -SECEL;

4.9. – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA;

## **CAPÍTULO IV**

### **DA FINALIDADE, ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

##### **Subseção I**

##### **Gabinete do Prefeito - GAP**

**Art. 15** O Gabinete do Prefeito, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade coordenar as relações institucionais com os poderes constituídos, as atividades de administração geral, bem como a formalização e edição de atos oficiais, competindo-lhe:

- a) Coordenar e acompanhar as relações institucionais com a Câmara de Vereadores, sociedade civil e esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal;
- b) Monitorar político-institucionalmente as Ações do Governo;
- c) Acompanhar a implementação do Plano e Programas de Governo;
- d) Emitir e controlar a documentação oficial da administração municipal em articulação com a área jurídica da Prefeitura, visando a confecção e tramitação de Leis, Decretos, Mensagens, Portarias, dentre outros instrumentos;
- e) Gerenciar o arquivo do Gabinete;
- f) Organizar a agenda oficial unificada do Governo e do Prefeito;
- g) Recepcionar, realizar a triagem, despacho e emissão de correspondências oficiais do gabinete;
- h) Coordenar as atividades relativas ao Serviço de Cerimonial da Prefeitura;
- i) Promover o atendimento ao público e a instituições públicas e privadas;
- j) Promover os meios necessários ao apoio logístico do Gabinete;
- k) Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único: O Gabinete do Prefeito terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Prefeito
- II. Ouvidora
- III. Assessoria de Comunicação
- IV. Gestão Municipal de Convênios

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## Subseção II

### Gabinete do Vice Prefeito - GAV

**Art. 16º** O Gabinete do Vice Prefeito tem por finalidade coordenar política e administrativamente as atividades da Gestão, bem como outras competências correlatas.

Parágrafo único: O Gabinete do Vice Prefeito terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Vice Prefeito

## Subseção III

### Procuradoria Jurídica do Município - PJM

**Art. 17º** A Procuradoria Jurídica do Município, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, representa o Município judicial e extrajudicialmente, com finalidade de defesa dos Órgãos e entidades da administração municipal, junto às instâncias judiciárias e administrativas, competindo-lhe:

- a) Elaborar peças judiciais como ajuizamento de ações e contestação de recursos, bem como outras que envolvam matéria jurídica, quando solicitado;
- b) Emitir pareceres jurídicos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal ou pelos demais Órgãos da administração;
- c) Elaborar e analisar projetos de leis, decretos, contratos, convênios e instrumentos congêneres a serem expedidos pelo Prefeito;
- d) Promover desapropriações amigáveis ou judiciais de bens declaráveis de utilidade pública;
- e) Emitir despachos em processos administrativos que lhe sejam encaminhados pelo Prefeito Municipal e Órgãos da administração;
- f) Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal e Órgãos da administração;
- g) Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo Único – A Procuradoria Jurídica do Município terá um Procurador Chefe nomeado pelo Prefeito Municipal de Terra Nova, com comprovado exercício na atividade judicante de no mínimo 3 (três) anos, notável saber jurídico e reputação ilibada, além de (1) um Procurador Judicial e (1) um Procurador Administrativo, que atuarão de forma específica dentro da administração pública.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## Subseção III

### Controladoria Jurídica do Município - CGM

**Art. 18.** A Controladoria Geral Municipal, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, equiparado a Secretaria Municipal, tem por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

**Parágrafo único** - É vedada a atribuição de atividade, seja de natureza temporária ou permanente, estranha às atividades de controle interno aos servidores lotados na Controladoria Geral do Município, mesmo que sejam em comissões administrativas, quando a sua função não estiver relacionada diretamente a fiscalização.

**Art. 19.** A Controladoria terá atuação no Poder Executivo e ainda nas autarquias, fundações, empresas de economia mista, empresas públicas, fundos, concessionários, permissionários, aplicação de subvenções e no cumprimento das obrigações dos beneficiários de incentivos econômicos e fiscais.

**Parágrafo Único** – A Controladoria Geral Municipal será composta pelo Controlador Geral, por 01 (um) subcontrolador e 01 (um) Assessor Técnico, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 20** - Cabe ao Controlador Geral:

- I - deliberar sobre todos os processos oriundos da Unidade Requisitante;
- II - deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;
- III - expedir atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a Administração Pública, limitado hierarquicamente e aos Atos do chefe do Poder Executivo;
- IV - lavrar ata de cada reunião da qual constará o número do ato ou o número do processo, medida ou a deliberação tomada;
- V - tomar providências imediatas quanto a solicitações dos Secretários, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
- VI - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, visando comprovar a

*Beaus*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

conformidade de sua execução, bem como, verificar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

VII - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, resultante de repasse de recursos efetivado pelo órgão ou entidade municipal, com o objetivo de comprovar a conformidade da execução com os parâmetros, limites e destinações constantes dos dispositivos da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente;

VIII- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IX - Elaborar relatórios gerenciais mensais e anuais de avaliação das áreas acompanhadas o uso das atribuições pertinentes;

X - Emitir parecer sobre aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis e operacionais relativos à pontos de controles identificados;

XI - Notificar administrativamente pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada sobre aspectos que precisem ser esclarecidos e/regularizados, a fim de assegurar o estrito cumprimento da Lei.

**Art. 21** - Ao Controlador Geral, quando necessário para o desempenho de suas funções, caberá solicitar a quem de direito, esclarecimentos ou providências e quando não atendidas de forma suficiente ou não sanada a restrição, dará ciência ao Prefeito, conforme o caso, para conhecimento e providências necessárias.

**Parágrafo Único** - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais será responsabilizado na forma da Lei.

## **SEÇÃO II** **DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

### **Subseção I** **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**

**Art. 22** A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade, formular, coordenar, executar e controlar as atividades de Administração Tributária, Financeira, Contábil, o julgamento de processos fiscais das dívidas e haveres do município, e ainda elaborar, planejar, coordenar e controlar as atividades de planejamento estratégico municipal, planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de administração geral, executar a política de recursos humanos, competindo-lhe:

- a) Coordenar a Programação Financeira e Tributária da Prefeitura;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**

**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**

**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

- b) Ajustar mensalmente as Ações do Município à Programação Global, Orçamento Anual e às Disponibilidades Financeiras;
- c) Elaborar, coordenar e controlar a Programação Setorial do Município;
- d) Preparar e controlar o Programa Financeiro de Desembolso;
- e) Proceder à abertura, encerramento e controle das Contas Bancárias da Administração Direta;
- f) Controlar os Recolhimentos efetuados nas Contas, pelo banco autorizado a arrecadar as Receitas da Prefeitura;
- g) Proceder aos recebimentos das Receitas provenientes de transferências Federais, Estaduais, Operações de Créditos, Convênios e outras, para o Município;
- h) Exercer controle dos Ingressos provenientes de Cauções, Finanças, Consignações, Retenções e valores afins;
- i) Realizar todo recebimento de Numerário, depositando-o Integral e diariamente em conta bancária, aberta especialmente para tal fim;
- j) Evitar Pagamento antecipado;
- k) Efetuar os pagamentos em cheques nominais ou creditá-los nas contas correntes dos Credores ou Fornecedores;
- l) Exigir Documentação Legal de Despesas (Notas Fiscais, Duplicatas ou Recibos);
- m) Manter atualizado o Seguro de Imóveis e Bens Patrimoniais;
- n) Evitar pagamentos de cheques ou avisos de créditos, que não estejam assinados por duas pessoas predeterminadas;
- o) Exercer outras competências correlatas em todas as áreas discriminadas no caput.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal da Fazenda terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda;

## **Subseção II**

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

**Art. 23** A Secretaria Municipal de Governo, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a coordenação política do Poder Executivo e de suas relações com os demais Poderes das diversas esferas de Governo, com a sociedade civil e suas instituições, assistir o Chefe do Poder Executivo em suas atribuições Legais, em especial na programação e no acompanhamento das ações governamentais, competindo-lhe:

- a) Informar ao público sobre as atividades do Governo Municipal;
- b) Manter o Chefe do Poder Executivo Municipal e demais autoridades da administração informada sobre a repercussão das atividades municipais junto à opinião pública;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**

**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**

**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

- c) Coordenar a execução da publicidade informativa do Executivo Municipal;
- d) Assessorar as entidades da administração municipal com relação às ações de comunicação social, visando o controle do padrão de comunicação do Governo;
- e) Preservar a memória institucional da Prefeitura;
- f) Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nos pronunciamentos públicos;
- g) Coordenar a agenda, audiências, reuniões do (a) Prefeito(a) e cerimonial;
- h) Preparar e expedir a correspondência do (a) Prefeito(a);
- i) Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do(a) Prefeito(a);
- j) Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
- k) Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete;
- l) Executar atividades de assessoramento legislativo e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
- m) Acompanhar a tramitação dos projetos de interesse do Executivo, prestando as informações necessárias;
- n) Participar das discussões do orçamento participativo com a sociedade civil;
- o) Coordenar e acompanhar as relações institucionais com a Câmara de Vereadores, sociedade civil e esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal;
- p) Emitir e controlar a documentação oficial da administração municipal em articulação com a área jurídica da Prefeitura, visando a confecção e tramitação de Leis, Decretos, Mensagens, Portarias, dentre outros instrumentos;
- q) Organizar a agenda oficial unificada do Governo e do Prefeito;
- r) Recepcionar, realizar a triagem, despacho e emissão de correspondências oficiais do gabinete;
- s) Coordenar as atividades relativas ao Serviço de Cerimonial da Prefeitura;
- t) Formular as diretrizes e políticas de comunicação social da Prefeitura;
- u) Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Governo terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário Municipal de Governo;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## Subseção III

### Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**Art. 24** A Secretaria Municipal de Saúde, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a formulação e execução da **política de saúde pública do Município**, competindo-lhe:

- a) Atender o público externo para agendamento, reagendamento, entrega de exames, abertura de prontuários e abertura de fichas de pronto atendimento
- b) Atender o público interno para agendamento, reagendamento, entrega de exames, abertura de prontuários, abertura de fichas de pronto atendimento e alterações no agendamento;
- c) Fornecer os resultados de exames que são solicitados pelos pacientes (EEC, ECG, ECO, broncoscopia, endoscopia, colonoscopia e anátomo patológico, urodinâmica, espirometria);
- d) Efetuar a matrícula e fichas de atendimento da clientela a ser atendida no sistema;
- e) Separar de forma confiável em blocos, o número de formulários que fazem parte do conteúdo de cada prontuário;
- f) Efetuar a marcação das primeiras consultas e exames.
- g) Receber e entregar na Central de Vagas às solicitações de exames de alta complexidade;
- h) Retirar na Central de Vagas os exames de alta complexidade agendados e ligar para os pacientes avisando do agendamento e posteriormente efetuar a entrega dos mesmos;
- i) Manter as solicitações de exames de alta complexidade em arquivo organizado e de fácil manuseio;
- j) Exercer outras competências correlatas
- k) Atender as demandas procedentes do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, da Secretaria Municipal de Saúde, procura direta de usuários e outros, no tocante a realização de auditorias e vistorias;
- l) Oferecer subsídios para atuação dos serviços municipais de auditoria;
- m) Participar de medidas de cooperação técnica entre os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria;
- n) Auditar procedimentos técnicos, científicos, contábeis, financeiros e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da realização de auditorias analíticas, operativas, de gestão e especiais, com objetivo de assegurar a qualidade da assistência prestada.
- o) Realizar vistorias em conjunto com a Vigilância Sanitária Estadual com vistas a credenciamentos de alta complexidade e outros, quando necessário;
- p) Prestar informações ao Ministério Público e conselhos de profissionais, através do envio de processos de auditoria nos quais sejam detectadas distorções passíveis de medidas específicas daqueles órgãos, em

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- cumprimento ao Programa de Combate à Abusividade de Cobranças no SUS;
- q) Promover integração dos procedimentos de auditoria com as demais Coordenadorias integrantes da Estrutura da Secretaria Municipal e do Sistema SUS, quando necessário;
  - r) Disponibilizar relatórios mensais e extraordinariamente, quando se fizer necessário, para as Comissões e Conselhos de Saúde;
  - s) Orientar as Coordenadorias Municipais de Saúde no sentido de diminuir dúvidas relacionadas ao controle, avaliação e auditoria;
  - t) Auditar distorções constatadas por outros órgãos da SMS, propondo medidas corretivas e encaminhando os respectivos relatórios aos solicitantes, para implementação de medidas;
  - u) Elaborar normas e rotinas necessárias à realização das atividades pertinentes aos serviços, respeitadas as normas técnicas legais;
  - v) Instruir processos de auditoria e articular com as equipes de Controle, Avaliação e de Auditoria no âmbito do município;
  - w) Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal da Saúde terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde;
- II. Diretoria de Assistência à Saúde;
- III. Diretoria de Vigilância Sanitária e Saúde;
- IV. Diretoria Unidade de Saúde César Borges;

## Subseção IV

### Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

**Art. 25** A Secretaria Municipal de Educação, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade promover, coordenar a execução da política educacional do município, visando à formação escolar e profissional e à garantia do cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais em matéria de educação, competindo-lhe:

- a) Elaborar, acompanhar e avaliar projetos destinados ao processo de ensino aprendizagem dos segmentos da rede de ensino;
- b) Proceder a estudos e pesquisas visando às práticas pedagógicas, programas, planos e projetos educacionais;
- c) Elaborar, implantar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos, supervisionando a sua aplicação na Rede de Ensino;
- d) Planejar, controlar, avaliar e acompanhar os planos de Coordenadoria pedagógica das unidades de ensino;
- e) Planejar, implementar e avaliar os projetos de aperfeiçoamento de coordenadores pedagógicos, professores e outros profissionais de

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- educação;
- f) Promover campanhas educativas;
  - g) Coordenar a implantação e funcionamento do sistema de orientação educacional nas unidades escolares;
  - h) Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal da Educação terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário Municipal De Educação
- II. Coordenadoria Administrativa;
- III. Coordenadoria Pedagógica

## Subseção V

### Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Art. 26** – A Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social e da juventude, a articulação e a mobilização das ações voltadas à redução e erradicação da pobreza, à promoção da cidadania, além da garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão, voltados para promoção social, competindo-lhe:

- a) Prestar serviço de assistência jurídica gratuita à população carente do município, nas áreas da família, cível, dentre outras, de forma direta ou indireta;
- b) Promover os meios necessários ao acompanhamento dos processos jurídicos junto às diversas instâncias nas esferas Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso;
- c) Proceder à integração com a Procuradoria Jurídica do Município, visando o monitoramento conjunto das questões de interesse municipal;
- d) Articular ações governamentais e não governamentais, visando cumprir os direitos da criança e do adolescente;
- e) Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário de Assistência Social;
- II. Diretoria de Promoção Social

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## Subseção VI

### Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR

**Art. 27** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade prover a oferta da infraestrutura, executar projetos habitacionais de interesse social, planejar, supervisionar e fiscalizar os projetos de obras, planejar e executar a política urbana do município, supervisionar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo, planejar e executar a defesa civil, e atividades relativas à manutenção da infraestrutura urbana e saneamento, executar as políticas de desenvolvimento urbano, planejar, acompanhar e executar a política de Defesa Civil e planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, assim como baixar normas atinentes a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros, competindo-lhe:

- a) Executar as obras públicas, diretamente ou quando adjudicadas a terceiros, mediante concorrência pública;
- b) Fiscalizar as obras públicas, embargando as construídas em desacordo com as normas legais;
- c) Promover a construção e manutenção de equipamentos públicos do Município;
- d) Exercer outras competências correlatas.
- e) Executar o calçamento em pedra nas vias públicas;
- f) Promover a manutenção das vias públicas asfaltadas;
- g) Executar os serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica;
- h) Executar os serviços de patrolamento e cascalhamento de vias sem revestimento;
- i) Construir habitações individuais ou coletivas ao alcance do poder aquisitivo de famílias de escassos recursos econômicos;
- j) Eliminar, das áreas urbanas, as construções e habitações insalubres ou perigosas;
- k) Fomentar a construção, higienização, reparação e ampliação de habitações populares, usando técnica de esforço próprio e de ajuda mútua e estimular a execução de obras de urbanização, saneamento urbano e serviço comum necessário;
- l) Exercer outras competências correlatas

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- II. Diretoria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## Subseção VII

### Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM

**Art. 28** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a política de agropecuária, agricultura e meio ambiente, competindo-lhe:

- a) Assessorar as ações desenvolvidas na zona rural visando o desenvolvimento sócio-econômico dos produtores rurais;
- b) Promover o associativismo e cooperativismo na zona rural;
- c) Promover o desenvolvimento da agricultura familiar;
- d) Estimular a prática da agricultura sustentável e do cultivo orgânico;
- e) Promover eventos agropecuários;
- f) Administrar os equipamentos agropecuários do Município;
- g) Definir a política de abastecimento para o Município;
- h) Elaborar projetos de abastecimento de feiras livres do Município e seus distritos;
- i) Ordenar e disciplinar a Central de Abastecimento e feiras livres do Município e seus distritos, de acordo com a legislação pertinente;
- j) Executar as atividades relativas à produção e distribuição de alimentos, objetivando melhor acesso à população carente;
- k) Formular e executar as políticas públicas relativas ao meio ambiente no Município;
- l) Controlar, monitorar, avaliar e executar a gestão dos recursos naturais do Município, no âmbito de suas atribuições, visando à proteção, à preservação e à conservação de áreas de interesse ecológico, assim como a recuperação de áreas degradadas;
- m) Estabelecer diretrizes e programas de preservação, controle e recuperação do meio ambiente no Município;
- n) Desenvolver atividades concernentes à implantação do zoneamento ambiental e das atividades referentes ao licenciamento ambiental no Município;
- o) Atuar como órgão normativo da preservação ao meio ambiente;
- p) Exercer, controlar e fiscalizar atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar ambientalmente for competência do Município;
- q) Implantar e manter o cadastro de atividades econômicas utilizadoras ou degradadoras de recursos ambientais, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações;
- r) Promover o licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente;
- s) Exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá a seguinte estrutura organizacional:

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- I. Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Diretoria de Agricultura;
- III. Diretoria de Meio Ambiente;

## Subseção VIII

### Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL

**Art. 29** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município, competindo-lhe:

- a) Prestar assistência direta ao esporte coletivo em jogos institucionalizados onde sua prática requer a participação de duas ou mais pessoas;
- b) Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao esporte, lazer e a cultura;
- c) Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do esporte e dos projetos culturais do município;
- d) Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao esporte e ao lazer no âmbito municipal;
- e) Organizar e promover o esporte e a cultura mediante a realização de eventos, promoções e programas da Secretaria;
- f) Planejar e elaborar o calendário de eventos culturais, esportivos, recreativos e de lazer do Município de Terra Nova;
- g) Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;
- h) Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento da cultura e esporte no município;
- i) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário;
- II. Diretoria de Desenvolvimento Esportivo e Cultural;

## Subseção IX

### Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**Art. 30** A Secretaria Municipal de Administração, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar as atividades da administração em geral, modernizando a estrutura administrativa, formulando e executando políticas de desenvolvimento de recursos humanos e no serviço público do Município;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Parágrafo único: A Secretaria Municipal Administração terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário de Administração;
- II. Diretoria Geral;
- III. Diretoria de Recursos Humanos;
- IV. Coordenadoria de Licitação e Contratos;
- V. Coordenadoria de Suporte Técnico de Informática;

## CAPÍTULO V

### DOS CARGOS EM COMISSÃO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

**Art. 31** Ficam extintos os Cargos em Comissão que compõem a Lei Complementar nº. 001/2013.

**Art. 32** Ficam criados os Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, constantes dos Anexos de I a XV, contendo quantitativos e valores, por Secretaria e Órgãos, partes integrantes desta Lei.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33** A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico, territorial, econômico, social e cultural da comunidade, assim como a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo.

**Art. 34** A Prefeitura recorrerá sempre que admissível, conveniente, oportuno e aconselhável a contratos, concessões, permissões ou Convênios com pessoas ou Entidades do setor privado para a execução de obras e serviços, desde que em caráter temporário ou sazonal, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

**Art. 35** Os Órgãos da estrutura administrativa, objeto desta Lei, serão preenchidos levando-se em conta a conveniência, a necessidade e o interesse da Administração Municipal.

**Art. 36** Os Órgãos deliberativos e normativos serão providos por servidores e membros da comunidade, considerando-se a participação de seus membros como de relevante serviço público prestado ao Município.

**Art. 37.** Verificada a necessidade ou conveniência, poderá o Prefeito Municipal designar um secretário para responder cumulativamente por outra Secretaria, de

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

forma interina, não lhe cabendo para tanto qualquer acréscimo de subsídios.

**Art. 38.** Os Órgãos colegiados desta Lei, terão suas competências, organização, composição e normas de funcionamento definidos em seus respectivos regimentos próprios que serão aprovados mediante Decreto do Prefeito.

**Art. 39.** O Prefeito mediante Decreto, nomeará os ocupantes dos cargos em comissão previstas nesta lei, sendo demissíveis "AD NUTUM".

**Art. 40.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar no prazo de 90 (noventa) dias, mediante Decreto o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Terra Nova, o qual complementarará a Estrutura Administrativa estabelecida nesta Lei.

**Art. 41** O servidor municipal investido em cargo de provimento permanente terá direito a perceber pelo exercício do cargo comissionado, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao símbolo respectivo ou optar pelo valor integral do símbolo, que neste caso, será pago como vencimento básico enquanto perdurar a investidura do Servidor.

**Parágrafo Único** – O servidor substituto perceberá a partir do 10º (décimo) dia consecutivo, a remuneração do cargo substituto, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo-lhe facultado exercer quaisquer das opções previstas neste artigo, assegurada à contagem do tempo de serviço respectivo para efeito de estabilidade econômica.

**Art. 42** Para implantação da presente Lei e sua adequação à Lei Orçamentária do Exercício de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover abertura de Créditos Suplementares, transposições, transferências e remanejamento de recursos necessários para consecução da presente Lei.

**Art. 43** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº. 001/2013.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2017.

  
**MARINEIDE PEREIRA SOARES**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – GAP

| UNIDADE  | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--|---------|------------|
| <b>1 – GABINETE DO PREFEITO</b>                      |         |            |
| Chefe de Gabinete                                    | CC-2    | 01         |
| Secretaria do Gabinete                               | CC-3    | 01         |
| Oficial de Gabinete                                  | CC-4    | 01         |
| Motorista Oficial                                    | CC-4    | 01         |
| Coordenador de Povoado                               | CC-5    | 28         |
| Administrador Distrital                              | CC-5    | 03         |
| <b>2 - Ouvidoria</b>                                 |         |            |
| Ouvidor  | CC-O    | 01         |
| <b>3 - Assessoria de Comunicação</b>                 |         |            |
| Assessor de Comunicação                              | CC-AC   | 03         |
| <b>4- Diretoria de Gestão Municipal de Convênios</b> |         |            |
| Gestor Municipal de Convênios                        | CC-GMC  | 01         |

## ANEXO II

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

| UNIDADE                          | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|----------------------------------|---------|------------|
| <b>1- GABINETE DO SECRETÁRIO</b> |         |            |
| Secretário Municipal             | CC-1    | 01         |
| Subsecretário                    | CCSS    | 01         |
| Assessores                       | CC-3    | 03         |

*[Handwritten signature]*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**ANEXO III**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

| UNIDADE  | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--|---------|------------|
| <b>1 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                  |         |            |
| Secretário Municipal                               | CC-1    | 01         |
| Subsecretário                                      | CCSS    | 01         |
| <b>2. DIRETORIA GERAL</b>                          |         |            |
| Diretor de Secretaria                              | CC-DS   | 01         |
| Diretor  | CC-2    | 01         |
| Coordenador I                                      | CC-3    | 01         |
| Coordenador II                                     | CC-4    | 01         |
| Motorista Oficial                                  | CC- 4   | 01         |
| <b>3 – Diretoria de Recursos Humanos</b>           |         |            |
| Diretor  | CC-2    | 01         |
| Coordenador I                                      | CC-3    | 01         |
| Coordenador II                                     | CC-4    | 01         |
| <b>4 – Coordenadoria de Licitação e Contratos</b>  |         |            |
| <b>1 - Coordenadoria de Licitações e Contratos</b> |         |            |
| Coordenador  | CC-LC   | 01         |
| Subcoordenador                                     | CC-SLC  | 01         |
| <b>5 – Coordenadoria de Informática</b>            |         |            |
| Coordenador de Suporte Técnico de Informática      | CC-2    | 01         |

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA – SEFAZ**

| UNIDADE                          | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|----------------------------------|---------|------------|
| <b>1- GABINETE DO SECRETÁRIO</b> |         |            |
| Secretário Municipal             | CC-1    | 01         |
| Subsecretário                    | CCSS    | 01         |
| <b>2 – DIRETORIA GERAL</b>       |         |            |
| Diretor de Secretaria            | CC-DS   | 01         |
| Coordenador I                    | CC-3    | 01         |
| Coordenador II                   | CC-4    | 01         |
| Motorista Oficial                | CC-4    | 01         |

*Handwritten signature in blue ink.*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## ANEXO V

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

| UNIDADE  | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--|---------|------------|
| <b>1- GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                 |         |            |
| Secretário Municipal                             | CC-1    | 01         |
| Subsecretário                                    | CCSS    | 01         |
| <b>2 –COORDENADORIA ADMINISTRATIVA</b>           |         |            |
| Coordenador de Programas Educacionais            | CC-2    | 01         |
| Coordenador de Finanças                          | CC-2    | 01         |
| Coordenador de Recursos Humanos                  | CC-2    | 02         |
| <b>2- COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO</b> |         |            |
| Coordenador de Gestão Escolar                    | CC-2    | 01         |
| Coordenação Pedagógica Geral                     | CC-2    | 01         |

## ANEXO VI

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TECNOLÓGICO

| UNIDADE                   | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---------------------------|---------|------------|
| <b>1- Diretoria Geral</b> |         |            |
| Diretor                   | CC-2    | 01         |
| Coordenador I             | CC-3    | 01         |
| Coordenador II            | CC-4    | 02         |

*Abans*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**ANEXO VII**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SMS**

| UNIDADE   | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---|---------|------------|
| <b>1- GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                                |         |            |
| Secretário Municipal  | CC-1    | 01         |
| Subsecretário   | CCSS    | 01         |
| Coordenador de Central de Regulação                             | CC-2    | 01         |
| Médico TFD  | CC-2    | 01         |
| Coordenação do Núcleo de Educação Permanente                    | CC-3    | 01         |
| Coordenação e Controle dos Sistemas de Informação               | CC-3    | 01         |
| <b>2. D. DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE</b>                             |         |            |
| Coordenador de Atenção Básica                                   | CC-3    | 01         |
| Coordenador de Assistência Farmacêutica                         | CC-3    | 01         |
| Coordenador NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família           | CC-3    | 01         |
| Coordenador Saúde Bucal   | CC-3    | 01         |
| <b>3 – D. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE</b>                   |         |            |
| Coordenador de Vigilância Epidemiológica                        | CC-2    | 01         |
| Coordenador de Vigilância Sanitária, Ambiental e do Trabalhador | CC-2    | 01         |
| Técnico de Vigilância Sanitária                                 | CC-3    | 01         |

**ANEXO VIII**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**

| UNIDADE                              | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------|---------|------------|
| <b>1- DIRETORIA UNIDADE DE SAÚDE</b> |         |            |
| Diretor                              | CC-2    | 01         |
| Coordenador I                        | CC-3    | 01         |
| Coordenador II                       | CC-4    | 01         |

*[Handwritten signature]*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## ANEXO IX

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

| UNIDADE                                 | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---|---------|------------|
| <b>1- GABINETE DO SECRETÁRIO</b>        |         |            |
| Secretário Municipal                    | CC-1    | 01         |
| Subsecretário                           | CCSS    | 01         |
| <b>2 – DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b> |         |            |
| Diretor                                 | CC-2    | 01         |
| Diretor de Secretaria                   | CC-DS   | 01         |
| Coordenador I                           | CC-3    | 01         |
| Coordenador II                          | CC-4    | 01         |
| Motorista Oficial                       | CC-4    | 01         |

## ANEXO X

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR

| UNIDADE  | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|--|---------|------------|
| <b>1- GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                             |         |            |
| Secretário Municipal   | CC-1    | 01         |
| Subsecretário  | CCSS    | 01         |
| <b>2 – DIRETORIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |         |            |
| Diretor  | CC-2    | 01         |
| Diretor de Secretaria  | CC-DS   | 01         |
| Coordenador I  | CC-3    | 01         |
| Coordenador II   | CC-4    | 01         |
| Motorista Oficial  | CC-4    | 01         |

*ABW*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## ANEXO XI

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

| UNIDADE   | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---|---------|------------|
| <b>1- GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                  |         |            |
| Secretário Municipal                              | CC-1    | 01         |
| Subsecretário                                     | CCSS    | 01         |
| <b>2 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO</b> |         |            |
| Diretor   | CC-2    | 01         |
| Diretor de Secretaria                             | CC-DS   | 01         |
| Coordenador I                                     | CC-3    | 01         |
| Coordenador II                                    | CC-4    | 01         |
| <b>2 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL</b>  |         |            |
| Diretor   | CC-2    | 01         |
| Diretor de Secretaria                             | CC- DS  | 01         |
| Coordenador I                                     | CC-3    | 01         |
| Coordenador II                                    | CC-4    | 01         |

## ANEXO XII

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAM

| UNIDADE                               | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---------------------------------------|---------|------------|
| <b>1- GABINETE DO SECRETÁRIO</b>      |         |            |
| Secretário Municipal                  | CC-1    | 01         |
| Subsecretário                         | CCSS    | 01         |
| <b>2 – DIRETORIA DE AGRICULTURA</b>   |         |            |
| Diretor                               | CC-2    | 01         |
| Coordenador I                         | CC-3    | 01         |
| Coordenador II                        | CC-4    | 01         |
| <b>3 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE</b> |         |            |
| Diretor                               | CC-2    | 01         |
| Coordenador I                         | CC-3    | 01         |
| Coordenador II                        | CC-4    | 01         |

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## ANEXO XIII

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| UNIDADE                            | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|------------------------------------|---------|------------|
| <b>1- CONTROLADORIA GERAL</b>      |         |            |
| Controlador Geral                  | CCGM    | 01         |
| Subcontrolador                     | CCSS    | 01         |
| <b>2 – Núcleo de Apoio Técnico</b> |         |            |
| Assessor Técnico                   | CC-2    | 01         |

## ANEXO XIV

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

| UNIDADE                             | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|-------------------------------------|---------|------------|
| <b>1- Procuradoria do Município</b> |         |            |
| Procurador Chefe                    | CPJM    | 01         |
| Procurador Administrativo           | CCJ1    | 01         |
| Procurador Judicial                 | CCJ1    | 01         |
| Assistente                          | CC-2    | 01         |
| Secretaria da Procuradoria          | CC-6    | 01         |

*ABR*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## ANEXO XV

### QUADRO DE SUBSÍDIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

| SÍMBOLO | VENCIMENTO/PROVENTOS/SUBSÍDIO   |
|---------|---|
| CC-1    | Subsídio/Provento fixado pelo poder Legislativo Municipal             |
| CC-SS   | R\$ 3.000,00  |
| CCDS    | R\$ 2.500,00  |
| CCGM    | Provento fixado na proporção de 48% do subsídio do Prefeito Municipal |
| CCJM    | Provento fixado na proporção de 48% do subsídio do Prefeito Municipal |
| CCJ1    | R\$ 4.500,00  |
| CCLC    | R\$ 4.500,00  |
| CCSLC   | R\$ 3.000,00  |
| CC-AC   | R\$2.000,00   |
| CC-GMC  | R\$ 3.500,00  |
| CC-2    | R\$ 1.500,00  |
| CC-3    | R\$ 1.227,00  |
| CC-4    | R\$ 1.072,00  |
| CC- 5   | R\$ 1.110,00  |
| CC-6    | R\$ 937,00  |

*Bons*